



PORTARIA N° 91, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, o Requerimento Administrativo da servidora Yria Firmina Queiroz Rego, ocupante do cargo de professora, sob a matrícula nº. 160218-0, o qual Requer a sua readaptação funcional, com a seguinte justificativa: “a perca visual em OD prejudica e dificulta a realização das atividades de leitura, necessitando assim de uma readaptação para outra atividade em menor intensidade e tempo de leitura”, o expert, Dr. Vicente Jácome, CRM/RN 7074, cita o CID H53;

Considerando, que o mesmo laudo especifica as limitações da requerente: “necessitando assim de uma readaptação para outra atividade em menor intensidade e tempo de leitura”;

Considerando, o Laudo Médico junto ao Requerimento.

Considerando, que de fato na função de professora, o nível e tempo de leitura são elevados, necessitando de maior esforço.

Considerando, o teor do Art. 24 da Lei Municipal nº. 202/2000, que dispõe sobre a readaptação funcional.

Considerando, que tal documentação foi devidamente apresentada, tendo supridas todas as exigências legais;

Considerando, que a Lei Municipal nº. 302/2009, prevê, em seu Art. 5, inciso II, a função de Inspeção, dentre as funções do magistério;

Considerando, que o Art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 302/2009, prevê que para exercer a função de Inspeção, fez-se necessário formação em pedagogia e experiência de 2 anos. Tais requisitos são cumpridos.

Considerando, a necessidade de tal função junto à secretaria de educação.



Considerando, que o Art. 35, inciso I da Lei Municipal nº. 302/2009, dispõe sobre a remoção do servidor nos casos de readaptação de função.

Considerando, que não será necessário a mudança de lotação, posto que a função de Inspeção, pertence ao magistério municipal.

Considerando, que a função de Inspeção, tem as seguintes atribuições: “Realiza compilação e sistematização das legislações e normas afetas à área da educação; Presta orientação para que haja cumprimento das normativas previamente estabelecidas; Verifica e avalia as condições de funcionamento da escola; Informa, sugere, mantém a comunicação entre superiores e demais funcionários que integram o sistema pedagógica; Auxílio na criação do Plano de Desenvolvimento da Escola; Apoiar a escola na elaboração e execução do projeto pedagógico; Esclarecer a escola na realização e uso de pesquisas e estudos que busquem melhorar a qualidade do ensino oferecido; Contribuir com a instituição de ensino ao fornecer orientações no plano de capacitação de RH; Informar a direção da escola na aplicação das regras sobre a assembleia escolar como ferramenta de gestão democrática da escola; Estimular a integração das escolas entre elas e a comunidade.”

Considerando, que as atribuições desta função são eminentemente administrativas internas, com pouca demanda intensidade e tempo de leitura, conforme requerido no laudo médico;

Considerando, que já existia a necessidade desse servidor, e com a readaptação funcional ficou-se com servidor disponível para exercer tais funções, dentro da Coordenadoria de Inspeção Escolar (COINSP);

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Yria Firmina Queiroz Rego**, ocupante do cargo de professora, sob a matrícula nº. 160218-0, em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes na função de Inspeção.



atribuições: **Parágrafo único:** A função de Inspeção, tem as seguintes

- a) Realiza compilação e sistematização das legislações e normas afetas à área da educação;
- b) Presta orientação para que haja cumprimento das normativas previamente estabelecidas;
- c) Verifica e avalia as condições de funcionamento da escola;
- d) Informa, sugere, mantém a comunicação entre superiores e demais funcionários que integram o sistema pedagógica;
- e) Auxílio na criação do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- f) Apoiar a escola na elaboração e execução do projeto pedagógico;
- g) Esclarecer a escola na realização e uso de pesquisas e estudos que busquem melhorar a qualidade do ensino oferecido;
- h) Contribuir com a instituição de ensino ao fornecer orientações no plano de capacitação de RH;
- i) Informar a direção da escola na aplicação das regras sobre a assembleia escolar como ferramenta de gestão democrática da escola;
- j) Estimular a integração das escolas entre elas e a comunidade.

Art. 2º – Remover a Servidora Pública Municipal **Yria Firmina Queiroz Rego**, ocupante do cargo de professora, sob a matrícula nº. 160218-0, para, exercer suas novas funções de Inspeção, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal